

IIª ALTERAÇÃO

CONTRATUAL

Set Computadores e Serviços Ltda. EPP CGC: 65.147.399/0001-83

CLÁUDIA MÁRCIA HORTA CAETANO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 26/10/1970, em Belo Horizonte - MG, portadora da cédula de identidade n.º M-4.331.087, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 785.311.016-20, residente Rua Desembargador Alarico Barroso, n.º 595 apto. 201, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-380 e **LUIZ FERNANDO LEAL ABREU**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/12/1961, em Rio Pomba - MG, portador da cédula de identidade n.º M-1.857.516, expedida pela SSP/MG CPF n.º 280.206.776-15, residente à Rua Brasília, n.º 68 apto. 901 Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-270, únicos componentes da sociedade **SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, devidamente registrada no Cartório Jero Oliva sob o n.º 79.018 no livro A em 10/10/1991, e posteriores alterações em 28/03/1994, em 29/06/1995 sob o n.º 3120471263-2, em 09/08/1995 sob o n.º 1390815 em 18/12/1998 sob o n.º 1708286, em 23/08/2002 sob o n.º 2813958, em 01/04/2004 sob o n.º 3144608, em 28/01/2008 sob o n.º 081019262, sob o n.º 4746384 em 30/12/2011, sob o n.º 5063139 em 06/06/2013 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais resolvem de comum acordo modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

I - ENTRADA DE NOVO SÓCIO

Entra na sociedade o sócio **LUIZ FERNANDO LEAL ABREU**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1961, em Rio Pomba - MG, portador da cédula de identidade n.º M-1.857.516, expedida pela SSP/MG CPF n.º 280.206.776-15, residente à Rua Brasília, n.º 68 apto. 901 Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-270.

II - SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **GERALDO MAGELA LEAL ABREU**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/07/1955, em Sete Lagoas - MG, portador da cédula de identidade n.º M-1.648.990, expedida pela SSP/MG CPF n.º 274.399.766-49, residente à Rua Itapoã, n.º 58 Bairro Novo Glória, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.865-090.



III - CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **GERALDO MAGELA LEAL ABREU** retira-se da sociedade cedendo ao sócio **LUIZ FERNANDO LEAL ABREU** suas 5 (cinco) quotas no valor total de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a gerência geral da sociedade que era exercida pela sócia **CLÁUDIA MÁRCIA HORTA CAETANO** será exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO LEAL ABREU**, cabendo ao mesmo a representação da sociedade judicial ou extrajudicial, perante instituições financeiras e bancárias, públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

V - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social que era usada pela sócia que era exercida pela sócia **CLÁUDIA MÁRCIA HORTA CAETANO** será usada pela sócio **LUIZ FERNANDO LEAL ABREU**, o qual assinará somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo portanto vedado seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, suas responsabilidades pessoais e exclusivas assinará todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, do Código Civil 2002).

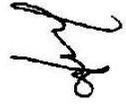
DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

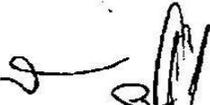
.....
.....
CLÁUDIA MÁRCIA HORTA CAETANO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 26/10/1970, em Belo Horizonte - MG, portadora da cédula de identidade n.º M-4.331.087, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 785.311.016-20, residente..Rua Desembargador Alarico Barroso, nº 595 apto. 201, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-380.

.....
.....
LUIZ FERNANDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1961, em Rio Pomba - MG, portador da cédula de identidade n.º M-1.857.516, expedida pela SSP/MG CPF n.º 280.206.776-15, residente à Rua Brasília, n.º 68 apto. 901 Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-270.

CLÁUSULA I - NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza Empresária, sob a forma limitada e tem como denominação social: "**SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP**".





5
6

CLÁUSULA VII – PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares e a título de Pró-Labore, será permitida uma retirada mensal aos sócios mencionados na sociedade.

CLÁUSULA VIII – FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo entretanto, instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à totalidade do Capital Social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA X - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou totalidade de suas quotas sociais sem expressa anuência do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA XI – HABILITAÇÃO LEGAL E FORO

O(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido (os) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, por oportuno, elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, sem exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para os casos omissos e ações, fundadas sobre o presente contrato. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) *
3,3,3,3

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, e na proporção da participação de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período ou poderão ser mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XIII – SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial a ser levantado na data do evento.

LA



CLÁUSULA II - SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem como sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2.699 Sala 02 no bairro Carlos Prates na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/1991.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objetivo social: comércio varejista de eletroeletrônico e eletrodoméstico; prestação de serviços de telecomunicações em geral; na área de informática: compra e venda de equipamento e suprimentos, novos ou usados; prestação de serviços em geral; locação de hardware; desenvolvimento de programa para computadores

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social continua no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$21,00 (vinte e um reais) cada subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
CLÁUDIA MÁRCIA HORTA CAETANO	95	95	199.500,00
LUIZ FERNANDO LEAL ABREU	5	5	10.500,00
TOTAL	100	100	210.000,00

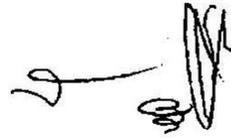
CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a gerência geral da sociedade será exercida pela sócio LUIZ FERNANDO LEAL ABREU, cabendo a mesma a representação da sociedade judicial ou extrajudicial, perante instituições financeiras e bancárias, públicas, federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA VI - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será usada pela sócio LUIZ FERNANDO LEAL ABREU, o qual assinará somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo portanto vedado seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, substituindo, no caso de indevido emprego da denominação social, suas responsabilidades pessoais e exclusivas assinará todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa (artigos 997, VI, 1.013, 1015, 1064, do Código Civil 2002).







Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
 Ato: 002 - 27/03/2014 16:45
 14/244.025-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204712632**
 Código da Natureza Jurídica **2062**

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA-EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
 J143776716759

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 A P O P
 Contª Juliana
 BELO HORIZONTE
 Local
 26 Março 2014
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **SEMPRE EMPRESAS DO BRASIL**
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de Contato: **031-3333-1111**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão
 Responsável
 Data

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

04/04/14

2ª Exigência
 3ª Exigência
 4ª Exigência
 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5253184
 EM 04/04/2014
 #SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA-EPP#

Data _____ Vogal _____
 Presic _____

PROTOCOLO: 14/244.025-6

AH1173677

OBSERVAÇÕES